



PA 030/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL 004/2025**

**MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO**

**AQUISIÇÃO DE VAN ZERO KM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CHUVISCA**, no uso de suas atribuições, através do agente de contratação, Eduardo Sodré Gonçalves (Portaria 025/2025), também pregoeiro oficial (Portaria 057/2025) torna público para o conhecimento dos interessados, que às **09 horas, do dia 06 do mês de março do ano de 2025**, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), será realizado o certame, com a finalidade de contratação de empresa para o fornecimento do objeto descrito no item 1, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

**1 - OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de uma van zero km para uso da Secretaria de Saúde do Município, veículo que será utilizado para o transporte de pacientes e acompanhantes em viagens a cidades vizinhas para consultas especializadas, conforme descrito e especificado no ANEXO I (Termo de Referência), deste.

**2 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:**

**2.1.** Para participar do pregão, o licitante deverá estar credenciado no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**2.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

**2.1.2.** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

**2.1.3.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Chuvisca, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**3.1.** Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br);

**3.1.1.** Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

**3.1.2.** A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo;

**3.2.** Não poderá participar desta licitação a empresa que:

**3.2.1.** Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo se comprovar a sua reabilitação;

**3.2.2.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;



**3.2.3.** Que estejam reunidas em consórcio e/ou seja, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

**3.2.4.** Pessoa física ou jurídica que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.2.5.** Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação, Art. 9º §1º da Lei 14.133.

**3.3.** O impedimento de que trata o item 3.2.1, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.4.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

**3.5.** A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), [www.chuvisca.rs.gov.br](http://www.chuvisca.rs.gov.br) ou diretamente no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Chuvisca, sito à Avenida 28 de Dezembro, 3365, Centro, neste Município.

**3.6.** A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preço nas datas e horários previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

#### **4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**4.1.** A efetiva participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de encaminhamento da proposta de preços, contendo marca e modelo do produto/bem, especificações detalhadas, valor unitário (até duas casas decimais) e valor total, por item e demais informações necessárias, até o horário pré-estabelecido neste Edital;

**4.1.1.** A proposta, contendo os preços, deverá ser elaborada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico;

**4.1.2.** As especificações deverão atender na íntegra as exigências mínimas deste Edital contidas no ANEXO I (Termo de Referência);

**4.2.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;

**4.3.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

**4.4.** Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas;

**4.5.** No exame das propostas serão considerados obrigatoriamente:

**4.5.1.** Preço unitário e total para o item em moeda corrente nacional, expressa em algarismos, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, em conformidade com a Lei 9.069/95 e suas alterações; descrições mínimas exigidas no termo de referência, indicando marca e modelo do item;

**4.5.2.** Inclusão de todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: despesas com transporte, seguros, fretes, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos sociais, comerciais ou de qualquer natureza, e todos os ônus diretos;

**4.5.3.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

**4.5.4.** Prazo de validade da proposta de no mínimo 30 (trinta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. No silêncio será considerado prazo de validade de 60 (sessenta) dias;



**4.5.5.** O prazo para entrega, conforme disposto neste edital, estará sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração;

**4.6.** Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração;

**4.7.** No caso de não aceitação, a proposta será desclassificada e serão contatados os fornecedores que apresentaram as demais propostas, na ordem de classificação.

## 5 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO:

O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta.

## 6 - FORMULAÇÃO DE LANCES:

**6.1.** Tendo início à sessão pública da etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor;

**6.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos;

**6.3.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 10,00 (dez reais).

**6.4.** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

**6.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico;

**6.6.** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada identificação do seu detentor;

**6.7.** A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada no mesmo dia, mediante aviso pelo sistema;

**6.8.** No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

**6.8.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes;

**6.9.** Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação;

**6.10.** A documentação deverá ser inserida no portal em arquivo único, imediatamente após o encerramento da etapa de lances do certame.

## 7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

**7.1.** Depois da análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor;

**7.2.** Na hipótese da proposta ou lance de menor valor não ser aceito ou, se o licitante vencedor desatender qualquer das exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

## 8 - DA DOCUMENTAÇÃO

### 8.1 – Documentos Relativos à Habilidade Jurídica:

**8.1.1.** Registro comercial, no caso de Empresa Individual;

**8.1.2.** Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal Nº 6.404/76 ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**8.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



**8.1.4.** Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**8.1.5.** Declaração de idoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública.

**8.2 – Documentos Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:**

**8.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ (CGC/MF);

**8.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual – CGC/TE ou Municipal se houver relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.2.3.** Cópia do alvará de localização e funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica, válida para o ano em exercício;

**8.2.4.** Prova de quitação com a Receita Federal, Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, na jurisdição fiscal do estabelecimento licitante da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física;

**8.2.5.** Certidão negativa que comprove a regularidade fiscal com a Seguridade Social – INSS e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**8.2.6.** Certidão negativa de débitos da Justiça do Trabalho (Lei 12.440/11)

**8.3 – Documentos Relativos à Qualificação Técnica:**

**8.3.1.** Atestado da capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.

**Observação:** Considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a quantidade executada e o período utilizado para tanto.

**8.4 – Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**8.4.1.** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica e, de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não superior a 60 (sessenta) dias antes da data prevista para apresentação dos documentos.

**8.4.2.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

**9 - DA HABILITAÇÃO:**

Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação do item 8, de acordo com o solicitado, devidamente atualizada.

**10 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:**

**10.1.** As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio eletrônico através do portal de compras públicas;

**10.1.1.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

**10.2.** Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1.** Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal 14.133/2021, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do sistema eletrônico, descrevendo sinteticamente suas razões, depois do término da sessão de lances, no prazo de até 10 minutos;

**11.1.1.** A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro;

**11.2.** O licitante disporá do prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, juntando memoriais, por meio de formulário específico do sistema, que serão disponibilizados a todos os participantes, ficando os demais, desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, depois de decorrido o prazo do recorrente, em igual número de dias, 03 (três);

**11.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, dentro do período previsto, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor;



**11.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento;

**11.5.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por correios ou entregues pessoalmente;

**11.6.** Decairá do direito de impugnar perante à Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que possam causar vícios a este procedimento, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## 12 - DOS PRAZOS:

**12.1.** Esgotados todos os prazos recursais e definido o adjudicatário do item, a Administração no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis, irá encaminhar o Contrato para assinatura.

**12.2.** A aquisição dos produtos/bem será de acordo com o envio da ordem de compra e deverá atender na íntegra, todas as necessidades e etapas necessárias ao pleno atendimento do objeto;

**12.3.** A entrega dos produtos/bem objeto do Contrato, deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão da ordem de compra/empenho;

**12.4.** O Contrato resultante deste Certame terá o prazo da duração mínima de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado, de acordo entre as partes, se houver interesse público e conforme prazo de entrega e garantia.

**12.5.** A contratada deverá fornecer garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, após a entrega do objeto.

## 13 - DO PAGAMENTO:

**13.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal devidamente aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do Contrato. Pagamento via transferência bancária.

**13.2.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**13.3.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

## 14 - DAS PENALIDADES:

**14.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

**b)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**c)** alterar condições do fornecimento ora contratado sem prévia comunicação ao fiscal (exemplo: troca de marca, etc.): advertência e se manter por mais de 48 horas a infração: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**d)** executar o contrato com atraso injustificado, será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**e)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**f)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**g)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.



**14.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**14.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **15 – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

**15.1.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento do Contrato ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos/bem no local onde estiver executando o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).

**15.2.** Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada;

**15.3.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Setor de Compras e Licitações, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido esse prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data da solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

## **16 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**16.1.** A adjudicatária deverá entregar o objeto licitado conforme as especificações deste edital, bem como a descrição do ANEXO I e em consonância com a proposta de preços, no endereço sítio a Avenida 28 de Dezembro, nº 3365, Centro, Chuvisca/RS, CEP 96.193-000, em horário de expediente, sem ônus de frete e descarga para a Administração Municipal;

**16.2.** A licitante deverá arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que se fizerem necessários para o pleno atendimento do objeto;

**16.3.** A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

**16.4.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**17.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito em campo específico do [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), ou ainda ao Município de Chuvisca, Setor de Licitações, sítio na Avenida 28 de dezembro, nº 3365, pelo e-mail [licitacoes@chuvisca.rs.gov.br](mailto:licitacoes@chuvisca.rs.gov.br) ou pelo telefone 0800 090 1025 ramal 213, no horário compreendido entre às 09 e às 16 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes/propostas. O(A) Agente de Contratação/Pregoeiro e a sua equipe de apoio não se responsabilizarão por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por eles em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto da Prefeitura Municipal de Chuvisca quanto do emissor.

**17.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações. **Impugnações ao edital serão aceitas somente via portal de compras públicas.**

**17.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**17.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.



**17.5.** Todo o documento exigido no presente instrumento convocatório poderá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

**17.6.** As cópias extraídas da internet dos documentos referidos no item 8.2, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração.

**17.7.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo art. 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado.

**17.8.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**17.9.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigatoriedade de indenizar (art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021).

**17.10.** Fica eleito o Foro da Comarca de Camaquã/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**17.11.** Serão afixados no MURAL da Prefeitura Municipal de Chuvisca todos os atos pertinentes a esta licitação, que sejam passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados e nome(s) do(s) vencedor(es) da licitação. Publicar-se-á no Jornal das Cidades e no site da Prefeitura a homologação da presente licitação.

## 18 - DOS ANEXOS

Fazem parte deste Edital de Licitação, como anexos:

## 18.1. Descrição do Objeto (Termo de Referência) – ANEXO I;

## 18.2. Minuta do Contrato – ANEXO II.

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Assessor (a) Jurídico (a)

Chuvisca/RS, 19 de fevereiro de 2025.

Márcio Sidinei Konflanz  
Prefeito Municipal



## ANEXO I

(Este documento é parte integrante do Edital 004/2025, Pregão Eletrônico).

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### I - APRESENTAÇÃO DO OBJETO:

**1.1.** A presente Licitação visa à aquisição de uma van zero km para uso da Secretaria de Saúde do Município, veículo que será utilizado para o transporte de pacientes e acompanhantes em viagens a cidades vizinhas para consultas especializadas, conforme segue:

Item	Uni. Med.	Quant.	Vlr. Ref.	Descrição
001	Unid.	01	R\$ 487.900,00	<p>VEICULO AUTOMOTOR TIPO VAN ZERO KM C/ ACESSIBILIDADE – original do fabricante do veículo, com acessibilidade, com 21 lugares (20 passageiros + motorista) bancos dos passageiros do compartimento traseiro deverão ser todos reclináveis e originais do fabricante do veículo, ano do modelo mínimo 2025; com altura externa mínima de 2.860 mm, comprimento externo mínimo 7.367 mm, largura mínima 1.990 mm; vidros traseiros e laterais do compartimento dos passageiros originais de fábrica, motor mínimo 2.0 com no mínimo 170 CV de potência, cor branca, tração traseira, RODADO DUPLO, câmbio manual com no mínimo 6 marchas a frente e uma a ré, ar-condicionado para cabine do motorista e compartimento de transporte de passageiros original do fabricante do veículo, computador de bordo, banco do motorista com regulagem de altura, direção hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica e volante com regulagem de altura e profundidade, vidros das portas dianteiras elétricas, travamentos elétricos de todas as portas, retrovisores externos com regulagem elétrica, airbag duplo, freios ABS, controle de estabilidade, auxiliar de partida em rampa, tacógrafo original do fabricante do veículo, capacidade do tanque do combustível de no mínimo 70 litros, entre eixos de no mínimo 3.950 mm e demais equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação vigente. OS ITENS ACIMA DEVERÃO SER ORIGINAIS DO FABRICANTE DO VEÍCULO.</p> <p>Acessibilidade por meio de poltrona móvel. Dispositivo instalado junto ao banco original da van, localizado mais próximo da porta lateral corrediça. Serão permitidos somente a instalação dos seguintes itens:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Elevador para cadeirante do tipo Dispositivo de Poltrona Móvel, de acordo com ABNT NBR 16558, com acionamento por controle remoto, para instalação em frente porta lateral direita corrediça, elevação de banco com sistema automático e elétrico, compatível para a instalação de banco original do veículo sobre o mecanismo móvel;</li><li>- Sistema de automatização da porta lateral deslizante, composto por cremalheira em aço zinkado fixado no centro da porta, acoplada a engrenagem motora fabricada em polímero de engenharia Nylon 6 para diminuir o ruído de atrito, sistema de fim de curso com sensor hall ou reed, sistema de acionamento de emergência acionado através de alavanca com clic de travamento localizada na parte superior do mecanismo. Esta alavanca deverá possuir uma capa de proteção vermelha com o dístico “emergência”. Sistema de travamento através de braço articulado.</li></ul>



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Chuvisca  
Comissão de Licitações

			<p>O acionamento do sistema deverá se dar por meio de um único botão pulsador tipo NA;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Estribo sob a porta lateral deslizante, deverá abranger a porta deslizante e a porta dianteira, direita, confeccionado em aço com pintura inox, base superior em alumínio lavrado, com fixação no chassi do veículo;</li><li>- Filme solar com o mínimo de visibilidade permitido na legislação vigente;</li><li>- Central multimídia 2 din com tv digital, com alto-falantes dianteiros e traseiros e antena;</li><li>- Tapetes de borrachas dianteiros;</li><li>- Faróis de neblina dianteiros;</li><li>- Protetor de cárter;</li><li>- Cabeceiras em tecido escuro para os bancos traseiros;</li><li>- Monitor com câmera traseira;</li><li>- Sirene de ré;</li><li>- Extintor de incêndio de no mínimo 4 kg do tipo ABC.</li></ul> <p>Deverá ser aplicado adesivos nas laterais, traseira e dianteira do veículo com o símbolo de acessibilidade. Deverá ser entregue plotado conforme padrão de referência de identificação de veículos da administração municipal.</p> <p>Garantia do objeto mínimo 24 meses.</p> <p>Prazo de entrega 60 dias após empenho.</p> <p>Veículo deverá ser entregue emplacado em nome do Município de Chuvisca, sendo este município o primeiro proprietário em conformidade com legislação pertinente qual seja Deliberação CONTRAN no 64/2008 e notadamente, atendimento a Lei no 6.729/1979 - (Lei Ferrari). Sendo assim, o emplacamento fora desses padrões pode caracterizar sonegação de impostos. A licitante que não for concessionário autorizado do fabricante deverá adquirir o veículo para o seu ativo imobilizado para poder vendê-lo a outro, sendo assim descaracterizando a primeira nota e primeiro emplacamento do veículo 0km, pois o licitante deverá emitir comunicado de venda do veículo somente após 365 dias da sua compra (CONVÊNIO ICMS 64/06), neste caso já caracterizando o veículo como usado.</p> <p>Além disso, o licitante quando for concessionário deve possuir vínculo com o SISTEMA RENAVE (RENAVE - Registro Nacional de Veículos em Estoque), para poder efetuar a primeira comunicação de venda para o primeiro proprietário, fato esse que não irá ocorrer se a licitante não for autorizada do fabricante ou montadora. Para utilizar o RENAVE, o estabelecimento deverá autorizar o DENATRAN, os órgãos e entidades executivas de trânsito dos estados e do Distrito Federal a terem acesso ao arquivo "XML", normatizado pela Portaria Denatran No 15, de 18 de janeiro de 2016. Conforme Resolução 655/10 de janeiro de 2017, o RENAVE é o único meio tecnológico hábil de que trata o §6o do art. 330 do CTB, admitido para substituir os livros de registro de movimentos de entrada e saída de veículos novos e usados dos estabelecimentos. Sendo assim somente montadoras e concessionárias autorizadas pelos fabricantes poderão por força de lei comercializar, movimentar e efetuar a comunicação de venda para o primeiro proprietário do veículo 0km conforme legislações mencionadas anteriormente.</p> <p>A licitante deverá possuir assistência técnica para o veículo e transformação própria no máximo a 200 km do Município de</p>
--	--	--	---



			<p>Chuvisca. Caso a empresa licitante terceirize a assistência técnica, deverá apresentar contrato de prestação de serviços entre ela e a terceirizada. Buscando agilidade e economicidade quanto ao deslocamento para realização dos serviços de assistência técnica do veículo, o posto autorizado deverá estar sediado em um raio máximo de 200 km da sede deste município.</p> <p>- 01 Atestado de Capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado ou público que ateste a capacidade técnica do profissional responsável pela empresa transformadora, registrado no CREA/UF do Estado sede da referida empresa, acompanhado da certidão de acervo técnico comprovando a execução de transformação de veículo compatível com o objeto da licitação (ACESSIBILIDADE) cópia autenticada ou original;</p> <p>- Certidão de Registro de pessoa física junto a entidade profissional competente (CREA); (engenheiro mecânico responsável pela empresa que realizará a adaptação do veículo);</p> <p>- Certidão de Registro de pessoa jurídica, emitida pela entidade profissional competente (CREA) em nome da empresa que irá realizar a adaptação do veículo);</p> <p>- CAT – Certificado de Adequação: A Legislação de Trânsito emitido na Vigência da Portaria 190/2009, em nome da empresa que fará a transformação, devendo constar neste a marca, modelo e versão original do veículo a ser transformado e a marca, modelo e versão do veículo após sofrer a transformação;</p> <p>- CCT – Certificado de Capacidade Técnica emitido pelo INMETRO em nome da empresa que fará a transformação, referente a marca, modelo e versão do veículo já transformado (cópia autenticada ou original).</p>
--	--	--	---

**1.2.** O veículo deverá ser entregue emplacado e licenciado em nome do Município de Chuvisca, livre de frete, impostos e taxas pendentes;

**1.3.** O veículo deverá ser entregue em plataforma auto guincho (não será aceito veículo que vier rodando);

**1.4.** No documento CRVL, deverá constar nas observações o tipo de acessibilidade e a letra a que se refere;

**1.5.** Deverá ser entregue junto com o veículo cópia do CSV emitido pela ITL no tocante ao tipo de acessibilidade que o veículo possui;

**1.6.** A licitante deverá apresentar junto a proposta de preços final, declaração emitida pela concessionária declarando que será responsável pela assistência técnica e revisões do veículo, durante o período de garantia e informando um contato, telefone e e-mail para agendamento dos serviços durante o período de garantia;

**1.7.** Deverá ainda apresentar comprovação através de Google Maps ou outro sistema de geo-referenciamento, que a concessionária declarante fica localizada em um raio não superior a 200 km da sede do Município de Chuvisca/RS.

## II - DO VALOR DE REFERÊNCIA E VALIDADE DA PROPOSTA:

**2.1.** Será considerado excessivo, acarretando a desclassificação da proposta, o preço unitário, superior ao valor de referência;

**2.2.** Prazo mínimo para validade da proposta: 30 (trinta) dias. **A proposta deverá conter preço unitário e marca de cada item cotado.**

## III - DA FISCALIZAÇÃO:

**3.1.** O fiscal da presente contratação será o Sr. José Altair Neugebauer e Silva CPF 884.453.560-20, Secretário Municipal de Saúde do Município, que deverá proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu pleno e fiel cumprimento.



#### IV - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

**4.1.** Emenda Impositiva Individual Legislativa Municipal 01 a LOA Projeto de Lei nº 023/2024 – 01/2024

Dotação/Rubrica: 3408

Projeto/Ativ.: 2630 - Manutenção do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde: Atenção Primária

Class. Despesa: 3.4.4.9.0.52 – Equipamentos e Material Permanente

Vínculo: 501 – Outros Recursos Não Vinculados

**4.2.** Emenda Impositiva Individual Legislativa Municipal 02 a LOA Projeto de Lei nº 023/2024 – 02/2024

Dotação/Rubrica: 3411

Projeto/Ativ.: 2630 - Manutenção do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde: Atenção Primária

Class. Despesa: 3.4.4.9.0.52 – Equipamentos e Material Permanente

Vínculo: 501 – Outros Recursos Não Vinculados

**4.3.** Emenda Impositiva Individual Legislativa Municipal 03 a LOA Projeto de Lei nº 023/2024 – 03/2024

Dotação/Rubrica: 3413

Projeto/Ativ.: 2630 - Manutenção do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde: Atenção Primária

Class. Despesa: 3.4.4.9.0.52 – Equipamentos e Material Permanente

Vínculo: 501 – Outros Recursos Não Vinculados

**4.4.** Emenda Impositiva de Bancada Legislativa Municipal 04 a LOA Projeto de Lei nº 023/2024 – 04/2024

Dotação/Rubrica: 3415

Projeto/Ativ.: 2630 - Manutenção do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde: Atenção Primária

Class. Despesa: 3.4.4.9.0.52 – Equipamentos e Material Permanente

Vínculo: 501 – Outros Recursos Não Vinculados

**4.5.** Emenda Impositiva de Bancada Legislativa Municipal 05 a LOA Projeto de Lei nº 023/2024 – 05/2024

Dotação/Rubrica: 3419

Projeto/Ativ.: 2722 – Manutenção e Promoção de Ações e Serviços Públicos de Saúde: Fonte Recursos de Impostos e Transf. Impostos: Atenção Primária

Class. Despesa: 3.4.4.9.0.52 – Equipamentos e Material Permanente

Vínculo: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

**4.6.** Emenda Impositiva de Bancada Legislativa Municipal 06 a LOA Projeto de Lei nº 023/2024 – 06/2024

Dotação/Rubrica: 3425

Projeto/Ativ.: 2722 – Manutenção e Promoção de Ações e Serviços Públicos de Saúde: Fonte Recursos de Impostos e Transf. Impostos: Atenção Primária

Class. Despesa: 3.4.4.9.0.52 – Equipamentos e Material Permanente

Vínculo: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

**4.7.** Emenda Impositiva de Bancada Legislativa Municipal 07 a LOA Projeto de Lei nº 023/2024 – 07/2024

Dotação/Rubrica: 3429

Projeto/Ativ.: 2722 – Manutenção e Promoção de Ações e Serviços Públicos de Saúde: Fonte Recursos de Impostos e Transf. Impostos: Atenção Primária

Class. Despesa: 3.4.4.9.0.52 – Equipamentos e Material Permanente

Vínculo: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

**4.8.** Emenda Impositiva de Bancada Legislativa Municipal 08 a LOA Projeto de Lei nº 023/2024 – 08/2024

Dotação/Rubrica: 3433

Projeto/Ativ.: 2722 – Manutenção e Promoção de Ações e Serviços Públicos de Saúde: Fonte Recursos de Impostos e Transf. Impostos: Atenção Primária

Class. Despesa: 3.4.4.9.0.52 – Equipamentos e Material Permanente

Vínculo: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos



**4.9. Emenda Impositiva de Bancada Legislativa Municipal 09 a LOA Projeto de Lei n° 023/2024 – 09/2024**

Dotação/Rubrica: 3435

Projeto/Ativ.: 2722 – Manutenção e Promoção de Ações e Serviços Públicos de Saúde: Fonte Recursos de Impostos e Transf. Impostos: Atenção Primária

Class. Despesa: 3.4.4.9.0.52 – Equipamentos e Material Permanente

Vínculo: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

**4.10. Emenda Impositiva de Bancada Legislativa Municipal 10 a LOA Projeto de Lei n° 023/2024 – 10/2024**

Dotação/Rubrica: 3442

Projeto/Ativ.: 2722 – Manutenção e Promoção de Ações e Serviços Públicos de Saúde: Fonte Recursos de Impostos e Transf. Impostos: Atenção Primária

Class. Despesa: 3.4.4.9.0.52 – Equipamentos e Material Permanente

Vínculo: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

**4.11. Recursos Próprios**

Dotação/Rubrica: 1420

Projeto/Ativ.: 2722 – Manutenção e Promoção de Ações e Serviços Públicos de Saúde: Fonte Recursos de Impostos e Transf. Impostos: Atenção Primária

Class. Despesa: 3.4.4.9.0.52 – Equipamentos e Material Permanente

Vínculo: 501 – Outros Recursos Não Vinculados



## ANEXO II

(Este documento é parte integrante do Edital 004/2025, Pregão Eletrônico).

### MINUTA DO CONTRATO AQUISIÇÃO DE VAN ZERO KM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### CONTRATO .../2025

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CHUVISCA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, inscrita no CNPJ 01.610.869/0001-10, representada neste ato pelo Sr. Márcio Sidinei Konflanz, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, instalada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_/\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, para o fornecimento do objeto descrito na cláusula primeira – Do Objeto.

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, constante do Processo Administrativo 030/2025, Edital 004/2025 – Pregão Eletrônico, com embasamento no Art. 28, inciso I no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21, suas posteriores alterações, demais legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

##### Do Objeto e do Valor:

O presente contrato tem por objeto a aquisição de uma van zero km com acessibilidade, para uso da Secretaria de Saúde do Município, sendo observado para pagamento os valores máximos descritos abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Valor	Descrição
001	Unid.	1,00	R\$ _____	-----
Total do fornecedor:				R\$ _____

#### CLÁUSULA SEGUNDA

##### Do Prazo de vigência:

O prazo de vigência do presente Contrato será de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da CONTRATADA, nos termos do artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme prazo de entrega e garantia.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

##### Obrigações da CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá:

I – Efetuar a entrega do objeto no prazo máximo de 60 (sessenta dias) após a emissão da ordem de compra/empenho;

II – Fornecer garantia de \_\_\_ (\_\_\_) meses após a entrega do objeto;

III – Disponibilizar posto autorizado para os serviços de assistência técnica do veículo, sediado em um raio máximo de 200 km da sede do Município de Chuvisca, durante todo o prazo da garantia;

IV – Executar fielmente o objeto do presente contrato;

V - Indicar preposto para representá-la na execução do presente contrato;

VI - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado;



VII - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do contrato;

VIII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes do objeto contratado;

IX - Manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

## CLÁUSULA QUARTA

### Obrigações da Contratante:

CONTRATANTE deverá:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços prestados, em conformidade com a Cláusula Quinta;

II - Determinar as providências necessárias quando a execução do contrato não estiver sendo realizada na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

III - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços e entrega dos itens objeto desse contrato.

## CLÁUSULA QUINTA

### Do Pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal devidamente aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do Contrato. Pagamento via transferência bancária.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

§ 1º Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA+ acumulado nos últimos 12 meses do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês calculados pró rata dia, até o efetivo pagamento.

## CLÁUSULA SEXTA

### Das Penalidades e das Multas:

Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - Aplicação de advertência no caso de descumprimento de obrigações acessórias;

II - Multa de 10% (dez por cento) por dia de atraso, limitada a um dia, após o qual será considerado inexecução contratual;

III - Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) meses;

IV - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato no caso de causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

V - Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos.

VI - Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos;

VII - Identificados documentos ou informações falsas na instrução do procedimento licitatório e na execução desse contrato, será aplicada a pena de declaração de inidoneidade pelo prazo de 2 (dois) anos.

§ 1º As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato.



## CLÁUSULA SÉTIMA

### Da Rescisão:

Será rescindido o presente contrato, sem qualquer direito à indenização para a CONTRATADA, mas sendo-lhe garantida a ampla defesa e o contraditório, quando ocorrer:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do contrato nos prazos estipulados;
- IV - O atraso injustificado na entrega do bem ou prestação do serviço;
- V - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VI - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 117 da Lei nº 14.133/21;
- VIII - A decretação de falência;
- IX - A dissolução da sociedade;
- X - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133/21;
- XIII - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XIV - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XV - Descumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§1º A rescisão do presente contrato fundamentada nos incisos I a IX do art. 137, poderá ser determinada unilateralmente pela CONTRATANTE, com fulcro no art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/21.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, previstos no art. 139 da Lei nº 14.133/21, em caso de rescisão unilateral fundada em inexecução parcial ou total de cláusulas contratuais, especificações do projeto básico ou prazos.

§ 3º Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência do CONTRATANTE, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados.

## CLÁUSULA OITAVA

### Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro:

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Chuvisca  
Comissão de Licitações

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

### CLÁUSULA NONA

#### Da Cessão/Transferência:

Este contrato não poderá ser cedido e/ou transferido pela CONTRATADA a terceiros, total ou parcialmente, sem a expressa anuênciā do CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA

#### Da Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes desta contratação, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação: 3.3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Recurso: 759 – Recursos Vinculados a Fundos

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

#### Da Fiscalização e Da Eficácia:

O fiscal da presente contratação será o Sr. José Altair Neugebauer e Silva CPF 884.453.560-20, Secretário Municipal de Saúde do Município, que deverá proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu pleno e fiel cumprimento. O presente CONTRATO somente terá eficácia depois de publicada respectiva súmula no Mural da Prefeitura.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

#### Disposições Gerais:

Integram este Contrato, o Edital 004/2025 e seus anexos - PREGÃO ELETRÔNICO, a proposta desta empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado e demais documentos pertinentes.

Fica eleito o Foro de Camaquã/RS para dirimir quaisquer dúvidas e/ou questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por haverem assim pactuado e acordado, depois de lida e achada conforme, assinam este instrumento.

Chuvisca/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

---

CONTRATANTE

Márcio Sidinei Konflanz  
Prefeito Municipal

---

CONTRATADA

Empresa Contratada  
CNPJ